

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021**

**CCK COMERCIAL EIRELI**, com endereço à Rua Bahia, nº 1447, sala 01, Do Salto, Blumenau – SC, CEP 89.031-001, CNPJ/MF Sob o **22.065.938/0001-22** através do seu representante legal, **FABIO HAUSCHILD MONDARDO**, portador do R.G. n.º 2049708131, inscrito no CPF/MF sob o n.º 806.427.809-00 conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e ferragens para suprir necessidades de todas as secretarias municipais de Jequié (infraestrutura, educação, saúde, desenvolvimento social, governo, fazenda, esporte, cultura e agricultura).
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

**LOTE: LOTE 02 - MATERIAL PERMANENTE**

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VULCAN/VR20H	20	UN	ROÇADEIRA FS 220 DM 300-3 (LÂMINA 3 PONTAS).	1.946,14	38.922,80
002	ZMAX/ZB20G	2	UN	BOMBA 5.5 CV ENTRADA E SAÍDA DE 2.	2.244,13	4.488,26
003	HUSQVARNA/272XP	2	UN	MOTOR SERRA POTENCIA 3,4/4,6 KW/CV.	5.627,48	11.254,96
004	STIHL	2	UN	MOTOR PODA POTÊNCIA (KW/CV) 1,4/1,9.	9.666,99	19.333,98
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>74.000,00</b>

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 30 de março de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: CCK COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 22.065.938/0001-22.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021**

**JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço à Av. Cesar Borges, Pompilio Sampaio, Jequié – BA, CEP. 45.206-051, CNPJ/MF Sob o **26.121.845/0001-29** através do seu representante legal, **JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, portador do R.G. n.º 0839618794, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.634.805-19 conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e ferragens para suprir necessidades de todas as secretarias municipais de Jequié (infraestrutura, educação, saúde, desenvolvimento social, governo, fazenda, esporte, cultura e agricultura).
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 698.900,00 ( seiscentos e noventa e oito mil e novecentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

### LOTE: LOTE 03 - MATERIAIS, BRITA E PÓ DE PEDRA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAIA	2.000	M3	GRAVILHAO PARA CONCRETO.	119,00	238.000,00
002	MAIA	2.000	M3	PEDRA BRITADA DE 3/4	114,00	228.000,00
003	MAIA	2.000	T	PÓ DE PEDRA	60,00	120.000,00
004	MAIA	1.000	UN	BRITA 5/8.	112,90	112.900,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>698.900,00</b>

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 30 de março de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.121.845/0001-29.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021**

**SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME**, com endereço à Rua F, Dt Industrial, nº 295, Quadra N, Lote 07, Mandacaru, Jequié-BA, CEP 45.210-220, CNPJ/MF Sob o **24.841.958/0001-73** através do seu representante legal, **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA**, portador do R.G. n.º 2751661, inscrito no CPF/MF sob o n.º 412.433.905-49 conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e ferragens para suprir necessidades de todas as secretarias municipais de Jequié (infraestrutura, educação, saúde, desenvolvimento social, governo, fazenda, esporte, cultura e agricultura).
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 266.100,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cem reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

### LOTE: LOTE 04 - MATERIAIS MANILHAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA MARIA	100	UN	MANILHA EM CONCRETO DE 0,60 X 1,00 CA1.	129,60	12.960,00
002	SANTA MARIA	100	UN	MANILHA EM CONCRETO 0.40 X 1.00 CA	76,84	7.684,00
003	SANTA MARIA	100	UN	MANILHA EM CONCRETO 0.80 X 1.00 CA1	212,00	21.200,00
004	SANTA MARIA	100	UN	MANILHA DE 1000 MM C/ FERRO.	362,56	36.256,00
TOTAL DO LOTE						78.100,00

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## LOTE: LOTE 05 - MATERIAIS PARALELEPIPEDO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FAZENDA SERRANA	200	MI	PARALELEPÍPEDO DE 30 A 35 PEÇAS P/MT².	440,00	88.000,00
002	SANTA MARIA	5.000	UN	MEIO FIO DE CONCRETO PADRÃO DNIT	20,00	100.000,00
TOTAL DO LOTE						188.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 30 de março de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME, CNPJ: 24.841.958/0001-73.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

**RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, com endereço à Praça João Carlos Hohlenwerger, nº 06, Centro, Ipiaú – BA, CEP 45.570-000, CNPJ/MF Sob o **25.447.036/0001-49** através do seu representante legal, **RICARDO BARRETO MEDRADO**, portador do R.G. n.º 0647069903, inscrito no CPF/MF sob o n.º 602.741.315-87 conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e ferragens para suprir necessidades de todas as secretarias municipais de Jequié (infraestrutura, educação, saúde, desenvolvimento social, governo, fazenda, esporte, cultura e agricultura).
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.199.999,98 (um milhão e cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

#### LOTE: LOTE01 - MATERIAIS DIVERSOS, ELETRICO, HIDRAULICO, TINTAS, FERRAMENTAS E EPI'S

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LUCONI	60	UN	VALVULA EM PVC, PARA LAVATORIO, 1/2".	3,10	186,00
002	DURIN	150	CJ	SIFAO SANFONADO, EM PVC, UNIVERSAL, CONJUNTO COMPOSTO DE 02 ANEIS DE PLASTICO, 01 ADAPTADOR COM ENTRADA DE 1", 01 ADAPTADOR COM ENTRADA DE 1 1/4", 01 ADAPTADOR COM ENTRADA DE 1 1/2" E 01 SIFAO COM SAIDA DE 40 MM / 50 MM, UTILIZADO EM PIAS, LAVATORIOS E BI	6,76	1.014,00
003	FORTLEV	200	UN	TUBO EM PVC, DIAMETRO 20 MM X 6 M.	16,50	3.300,00
004	FORTLEV	50	UN	TUBO DE 75 MM X 6 M, EM PVC, PARA AGUA EXTREMIDADE ENCAIXE PARA SOLDA.	65,00	3.250,00
005	FORTLEV	30	UN	TUBO EM PVC, DIAMETRO 32 MM X 6M.	31,00	930,00
006	TRAMONTINA	10	UN	CAVADOR DUPLO, EM ACO CARBONO, ARTICULADO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO.	51,70	517,00
007	VONDER	30	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, PARA MARMORE E CERAMICA, 4, 1/2"	17,20	516,00
008	GERDAU	100	KG	PREGO, 2 1/2 X 10 COM CABECA,	13,80	1.380,00
009	XAVIER	30	M3	AREIA TIPO FINA, LAVADA, PARA CONSTRUCAO.	64,00	1.920,00

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

010	XAVIER	200	M3	AREIA TIPO GROSSA, LAVADA, PARA CONSTRUCAO.	64,00	12.800,00
011	FORTLEV	100	UN	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 40 MM PARA ÁGUA (VARA C/ 6,00 M)	37,00	3.700,00
012	WORKER	10	UN	PEDRA DE AMOLAR FERRAMENTAS	15,00	150,00
013	RAMADA	230	UN	PICARETA EM AÇO, COM PÁ E PONTA	43,00	9.890,00
014	TRAMONTINA	20	UN	CHAVE INGLESA, CAPACIDADE DE ABERTURA DE ATÉ 3".	41,00	820,00
015	VONDER	80	UN	LÂMINA DE SERRA, PARA CORTAR FERRO E SIMILARES	7,50	600,00
016	VONDER	600	M	MANGOTE	22,00	13.200,00
017	SIL	2.000	M	CABO FLEXIVEL 6.0 MM2	4,70	9.400,00
018	CRIVAL	500	PR	BOTA DE COURO, CANO CURTO, SOLADO VULCANIZADO, NºS 37 A 44	54,00	27.000,00
019	RADIAL	50	UN	INTERRUPTOR 1 TEMPO, SIMPLES COM TOMADA	10,20	510,00
020	WORKER	2	UN	MAQUINA DE SOLDA, 250 AMPERES, 220 VOLTS.	695,00	1.390,00
021	SÃO MIGUEL	10	MI	TIJOLO MACIÇO COMUM . DIMENSÕES PADRÃO.	410,00	4.100,00
022	VONDER	1.000	PR	LUVA DE COURO CANO LONGO COM REFORÇO	10,00	10.000,00
023	VONDER	200	PR	LUVA DE RASPA DE COURO	8,20	1.640,00
024	SIL	2.000	M	CABO FLEXIVEL 10MM	8,20	16.400,00
025	WORKER	100	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUIDO EM POLICARBONATO, LENTES ANTI-RISCOS, HASTES DO TIPO FLEXIVEIS EM NYLON REGULAVEL.	13,10	1.310,00
026	EUCALIPTO	200	M	TÁBUA 30 CM	12,40	2.480,00
027	FORTLEV	30	UN	JOELHO PVC 32	1,90	57,00
028	WORKER	2	UN	MASCARA PARA SOLDA ,PROTEÇÃO FACIAL PARA PROCESSOS DE SOLDA EM GERAL,EM POLIPROPILENO, VISOR FIXO, ACOMPANHA LENTE INCOLOR.	48,00	96,00
029	GERDAU	400	KG	ARAME RECOZIDO EM ROLO DE 1KG.	20,00	8.000,00
030	GERDAU	100	KG	PREGO 1 1/2 X 13 COM CABECA.	16,50	1.650,00
031	SKIL	5	UN	SERRA MARMORE	404,00	2.020,00
032	FORTLEV	100	UN	CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 2	1,38	138,00
033	TRAMONTINA	20	UN	CHAVE ESTRELA TAMANHO MÉDIO.	9,90	198,00
034	SIL	4.000	M	CABO FLEXIVEL 2,5 MM, 750 V	2,00	8.000,00
035	DANEVER	30	KG	ELETRODO PARA SOLDA DE BAIXO E MEDIO TEOR DE CARBONO. USO GERAL.	27,60	828,00
036	SKIL	3	UN	LIXADEIRA DE PAL,A ELETRICA 220 V, 200 WATTS, 14000 RPM, 114 X 140MM.	961,00	2.883,00
037	WORKER	10	UN	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL PARA SERRA 12", FABRICADO EM AÇO COM CABO EMBORRACHADO, COM REGULADOR DE ANGULO PARA SERRA.	23,30	233,00
038	MAYLE	22	UN	ALICATE UNIVERSAL 18", COM CABO ISOLADO	31,00	682,00
039	WORKER	60	UN	CANELEIRA TRÊS TALAS PARA ROÇADEIRAS	44,85	2.691,00
040	MINASUL	200	UN	FOICE PARA ROÇAGEM EM AÇO CARBONO	20,00	4.000,00
041	TRAMONTINA	6	UN	TORQUEZ 12 ARMADOR.	26,50	159,00
042	SÃO ROMÃO	25	UN	PONTEIRO.	12,60	315,00
043	WORKER	300	PR	PROTETOR AURICULAR	2,75	825,00
044	RAMADA	25	UN	MARRETA 1 KG	24,80	620,00
045	KRONA	50	UN	COLA PVC 75 G	9,80	490,00
046	SÃO ROMÃO	400	UN	RASTELO	19,30	7.720,00
047	FORTLEV	80	UN	TUBO EM PVC, 50 MM SOLDAVEL. VARA COM 6 METROS.	43,00	3.440,00
048	FORTLEV	100	UN	TUBO PVC 25 MM. VARA COM 06 METROS	23,40	2.340,00
049	STHIL	15	UN	CORRENTE PARA MOTOBOMBA 22 DENTES	63,40	951,00
050	STHIL	15	UN	CORRENTE PARA MOTOSERRA 36 DENTES	79,00	1.185,00
051	VONDER	10	UN	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	87,00	870,00
052	MINASUL	420	UN	ENXADA, COM CABO EM MADEIRA.	33,00	13.860,00
053	TRAMONTINA	430	UN	PA COM CABO, TIPO QUADRADA.	42,00	18.060,00
054	TRAMONTINA	150	UN	FAÇÃO DE AÇO CARBONO CASCABEL, 16 POLEGADAS.	30,90	4.635,00
055	VONDER	20	UN	LANTERNA PORTATIL, FACILIDADE NA HORA DE TROCAR A LÂMPADA E AS PILHAS, ALTO RENDIMENTO, INDISPENSÁVEL NAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, MATERIAL: PLÁSTICO, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO D GARANTIA 12 MESES, PESO 131 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	37,00	740,00
056	FORTLEV	100	UN	TUBO DE 100 MM PARA ESGOTO, VARA COM 6 METROS.	82,00	8.200,00

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

057	TRAMONTINA	20	UN	CHAVE DE FENDA 1 /4X6, CABO EMBORRACHADO COM PONTA FOSFATIZADA E MAGNETICA	6,60	132,00
058	RAMADA	6	UN	MARRETA 0,5 KG	20,00	120,00
059	VONDER	20	UN	CHAVE TESTE 12	10,90	218,00
060	ENERBRAS	100	UN	FITA ISOLANTE GRANDE 20 METROS	6,56	656,00
061	MINASUL	25	UN	TALHADEIRA 12 CM	12,60	315,00
062	IMPERIO	200	UN	VASSOURA, PIAÇAÇA, MADEIRA, MADEIRA, 17 CM, 13 CM, COM CABO COLADO	8,20	1.640,00
063	TRAMONTINA	30	UN	TESOURA DE PODA	28,00	840,00
064	JM CERÂMICA	40	MI	BLOCO CERAMICO 6 FUROS 19X14X09	470,00	18.800,00
065	VONDER	30	UN	LIMA PARA AMOLAR MOTO SERRA 6	11,00	330,00
066	PEGA FORTE	140	UN	BOTA BORRACHA CANO CURTO N.42	37,90	5.306,00
067	WORKER	60	UN	AVENTAL DE COURO PARA ROÇADEIRA	28,90	1.734,00
068	TRAMONTINA	6	UN	CAVADOR RETO COM CABO	31,00	186,00
069	RAMADA	200	UN	MARTELO COM CABO DE MADEIRA N.27	28,00	5.600,00
070	TRAMONTINA	180	UN	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 3,5	48,00	8.640,00
071	TRAPP	350	UN	CABEÇOTE TRICUTES 41X2 PARA ROÇADEIRA	75,00	26.250,00
072	ADERE	100	UN	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO DE 200M X 7CM.	15,80	1.580,00
073	FORTLEV	100	UN	JOELHO ESGOTO 40MM.	3,07	307,00
074	VONDER	1.000	PR	LUVA PVC FORRADA ( DIVERSOS TAMANHOS 26/36/46CM.	6,50	6.500,00
075	GERDAU	50	KG	PREGO DE 1 /1/2 12.	13,80	690,00
076	RADIAL	100	UN	TOMADA SISTEMA X 20 A.	11,60	1.160,00
077	STECK	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A.	62,10	1.863,00
078	RIO MAR	1.000	M	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 12 MM X 1 METRO	1,65	1.650,00
079	FORTLEV	60	UN	JOELHO LR 25X3/4.	3,20	192,00
080	VONDER	3.020	PR	LUVA DE MALHA PIGMENTADA TAMANHO G.	2,70	8.154,00
081	NACIONAL	2.700	UN	CIMENTO CP II 32 SACO C/50 KG.	30,00	81.000,00
082	SKIL	3	UN	FURADEIRA DE IMPACTO 550W 220V, VELOCIDADE VARIÁVEL, COM TRAVA E EMPUNHADEIRA.	245,00	735,00
083	GERDAU	200	UN	AÇO CA 50 3/8" - 12.00 METROS.(VERGALHÃO)	67,00	13.400,00
084	GERDAU	400	UN	AÇO CA 50 5/16" - 12.00 METROS.(VERGALHÃO)	44,00	17.600,00
085	GERDAU	400	UN	AÇO CA 60 4,2MM - 12.00 METROS.(VERGALHÃO)	20,00	8.000,00
086	EUCALIPTO	1.000	M	BARROTE.	9,60	9.600,00
087	SIL	4.000	M	CABO FLEXIVEL 1,5 MM2.	1,25	5.000,00
088	SIL	1.000	M	CABO FLEXIVEL 16,0 MM4.	11,10	11.100,00
089	SIL	3.000	M	CABO FLEXIVEL 4,0 MM2.	3,30	9.900,00
090	HIDRACAL	3.000	UN	CAL PARA REBOCO.	14,00	42.000,00
091	FORTLEV	100	UN	CURVA 100MM PVC ESGOTO.	18,90	1.890,00
092	FORTLEV	30	UN	CURVA 75MM PVC ESGOTO.	16,90	507,00
093	STECK	100	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A.	12,40	1.240,00
094	STECK	100	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A.	12,40	1.240,00
095	STECK	50	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A.	12,40	620,00
096	ENERBRAS	30	UN	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO C/2 METROS.	12,40	372,00
097	RADIAL	50	UN	INTERRUPTOR 2 CONJUGADO COM 1 TOMADA.	12,70	635,00
098	RADIAL	100	UN	INTERRUPTOR 10A 1 TECLA.	6,90	690,00
099	RADIAL	100	UN	INTERRUPTOR 10A 2 TECLAS.	10,35	1.035,00
100	RADIAL	100	UN	INTERRUPTOR 10A 3 TECLAS.	11,73	1.173,00
101	FORTLEV	100	UN	JOELHO 20 MM PVC ÁGUA.	0,66	66,00
102	FORTLEV	100	UN	JOELHO 25 MM PVC ÁGUA.	0,99	99,00
103	FORTLEV	50	UN	JOELHO 50 MM PVC ESGOTO.	6,20	310,00
104	AVANT	120	UN	LAMPADA LED BULBO 12W.	11,70	1.404,00
105	AVANT	50	UN	LAMPADA LED BULBO 20W.	22,00	1.100,00
106	AVANT	200	UN	LAMPADA LED BULBO 9 W.	9,72	1.944,00
107	EUCALIPTO	250	M	PEÇA MADEIRA SERRADA 12CM X 7,5CM.	16,50	4.125,00
108	DURIN	50	UN	RABICHO PVC 30 CM.	4,10	205,00
109	EUCALIPTO	1.000	M	RIPÃO DE MADEIRA SERRADA.	3,10	3.100,00
110	EUCALIPTO	1.000	M	RIPÃO DE MADEIRA SERRADA.	4,10	4.100,00
111	CACULEENSE	10	MI	TELHA CERÂMICA COMUM.	705,00	7.050,00
112	MINASUL	170	UN	ALAVANCA 1,80 MT.	96,00	16.320,00
113	ARCELORMITAL	80	UN	ANDAIME TUBULAR 1,00 X 1,50.	167,75	13.420,00
114	WORKER	9	K	BROCA DE VIDIA, DE 4A16MM, COM 10 PEÇAS.	62,00	558,00

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

115	WORKER	6	K	BROCA PARA AÇO COM 16 PEÇAS.	62,00	372,00
116	WORKER	6	K	BROCA PARA MADEIRA.	6,83	40,98
117	METALOSA	150	UN	CARRO DE MÃO CAÇAMBA DE PLASTICO.	214,00	32.100,00
118	METALOSA	150	UN	CARRO DE MÃO CHAPA 16.	184,00	27.600,00
119	METALOSA	20	UN	CARRO DE MÃO PNEU SEMI-MACIÇO.	157,00	3.140,00
120	TRAMONTINA	1	K	CHAVE DE FENDA E PHI ( 7 PEÇAS).	66,00	66,00
121	WORKER	200	M	CINTA DE PRESSÃO.	55,00	11.000,00
122	ATLAS	12	UN	COLHER DE PEDREIRO 9.	25,50	306,00
123	MUGITEC	5	UN	ESCADA 7 DEGRAUS.	193,20	966,00
124	SINTESE	6	UN	ESCADA DE FIBRA 12 GRAUS.	973,00	5.838,00
125	SÃO ROMÃO	6	UN	MARRÃO 5 KG.	121,00	726,00
126	RAMADA	200	UN	MARRETA 1,5 KG.	32,00	6.400,00
127	BOSCH	2	UN	MARTELETE ROMPEDOR 18KG.	6.550,00	13.100,00
128	FOXLUX	5	UN	PASSADOR DE FIO 20 METROS.	17,00	85,00
129	SÃO ROMÃO	20	UN	PONTEIRO PARA MARTELETE ROMPEDOR 18KG.	72,70	1.454,00
130	STHIL	20	UN	FIO PARA ROÇADEIRA ROLO DE 300 METROS.	166,30	3.326,00
131	VONDER	4	K	SERRA COPO PARA FURADEIRA.	106,50	426,00
132	BOSCH	20	UN	TALHADEIRA PARA MARTELETE ROMPEDOR 18KG.	72,00	1.440,00
133	WORKER	400	UN	VASSOURA DE AÇO.	30,00	12.000,00
134	WORKER	10	UN	VOLTIMETRO PARA MEDIÇÃO.	156,00	1.560,00
135	CRIVAL	4	PR	BOTA PARA ELETRICISTA.	94,00	376,00
136	VONDER	400	UN	CAPA DE CHUVA.	24,80	9.920,00
137	VONDER	60	UN	CAPACETE COMPLETO PARA ROÇADEIRA.	17,20	1.032,00
138	VONDER	400	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA.	17,20	6.880,00
139	VONDER	50	PR	LUVA PARA ELETRICISTA.	82,00	4.100,00
140	VONDER	40	UN	MASCARA ANTI-PÓ.	10,20	408,00
141	WORKER	100	UN	OCULOS PARA ELETRICISTA.	11,70	1.170,00
142	WORKER	300	UN	OCULOS PARA ROÇADEIRA.	8,90	2.670,00
143	DURIN	50	UN	RABICHO PVC 40 CM.	5,50	275,00
144	HERC	50	UN	TORNEIRA PLÁSTICA, 1/2" PARA LAVATORIO.	17,90	895,00
145	DUDA	200	UN	CAIXA DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLASTICO, COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE 09 LITROS	32,40	6.480,00
146	MET. RAINHA	50	UN	TORNEIRA 3/4" PARA LAVATORIO EM METAL CROMADO.	97,70	4.885,00
147	INCOMAF	200	FL	MADEIRITE COMUN 2.20X1,10X0,09	38,90	7.780,00
148	ADERE	100	UN	FITA CREPE 50 X 50, PAPEL CREPADO TRATADO E COBERTO EM UMA DAS FACES COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL.	4,65	465,00
149	DUDA	100	UN	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA, DIÂMETRO: 40MM	7,90	790,00
150	FIBRASOL	15	UN	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS.	2.753,00	41.295,00
151	HERC	60	UN	TORNEIRA PLÁSTICA, DE 1/2", DE ALAVANCA, PARA PIA DE COZINHA E LAVANDERIA.	6,20	372,00
152	FESTCOR	50	GL	VERNIZ COPAL, COMPOSTO DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, HIDRO-CARBONETOS ALIFÁTICOS, CARGAS SINTÉTICAS (FOSCO), PIGMENTO INORGÂNICO E SECANTES ORGANO-METÁLICOS. NÃO CONTEM BENZENO E METAIS PESADOS. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 L.	79,30	3.965,00
153	FIBRASOL	50	UN	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 LITROS	149,00	7.450,00
154	FIBRASOL	20	UN	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, 250 LITROS	122,80	2.456,00
155	LOGASA	80	UN	BACIA SANITARIA - DE LOUÇA, DO TIPO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E CAPACIDADE PARA 06 LITROS, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NA COR BRANCO	210,00	16.800,00
156	FIBRASOL	50	UN	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.	655,00	32.750,00
157	LIDER	100	JG	JOGO DE DOBRADIÇA PARA PORTA	12,20	1.220,00
158	IGNIL	300	SC	MASSA CORRIDA ACRILICA, EMBALAGEM SACO DE 20 QUILOS.	33,10	9.930,00
159	PEG E PINTE	100	UN	SOLVENTE, MINERAL PARA TINTAS, EMBALAGEM LATA COM 900ML.	16,20	1.620,00
160	STAM	100	UN	FECHADURA EXTERNA	65,00	6.500,00
161	FESTCOR	800	LT	TINTA LATEX - CORES DIVERSAS 18 LTS	135,00	108.000,00
162	FIBRASOL	20	UN	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 5000 LITROS	1.609,00	32.180,00

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

163	FIBRASOL	100	UN	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA, COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 L	300,00	30.000,00
164	IGNIL	300	SC	MASSA CORRIDA 20 KILOS PVA	25,50	7.650,00
165	ARIELE	300	M2	PISO CERÂMICO TIPO A - 4 50X50	32,50	9.750,00
166	LUCONI	100	UN	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO.	3,30	330,00
167	FORTLEV	50	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L.	150,00	7.500,00
168	FORTLEV	50	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L.	302,00	15.100,00
169	FORTLEV	50	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 L.	655,00	32.750,00
170	FESTCOR	600	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L, CORES VARIADAS.	82,00	49.200,00
171	FESTCOR	100	LT	TINTA PISO ,18 L, CORES VARIADAS.	210,00	21.000,00
172	LOGASA	50	UN	CONJUNTO SANITÁRIO	235,00	11.750,00
173	PEG E PINT	100	LT	THINNER PU 900ML	16,70	1.670,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>1.199.999,98</b>

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que contereão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 30 de março de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 25.447.036/0001-49.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**